



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PARECER Nº 02658/2025/CAT/SES

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE ATENCAO A SAUDE

Assunto: Ofício nº 111/2025/ASS.LEG/CMJ. Indicação nº 124/2025 - Solicita a destinação de um aparelho de tomografia computadorizada ao sistema público de saúde do município de Juína-MT.

RESUMO

Parecer técnico em resposta ao Processo SES-PRO-2025/04651-Oficionº111/2025/AL/CMJ, de Indicação nº 124/2025, de autoria do vereador Vitor Gabriel, que solicita a destinação de um Aparelho de Tomografia Computadorizado ao Sistema Público de Saúde do município de Juína-MT.

INTRODUÇÃO

O município de Juína pertence à Região Noroeste Matogrossense, localizada na Macrorregião Centro Noroeste do Estado de Mato Grosso. É sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Juruena e do Escritório Regional de Saúde. Possui uma população estimada de 47.800 habitantes (IBGE/2024).

De acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, a sua rede assistencial está composta por: 02 (dois) Posto de Saúde, 12 (doze) Unidade Saúde da Família, 01 (um) Centro de Detenção, 01 (um) Equipe Multiprofissional, 01 (um) Ambulatório de Atenção Especializada em Hanseníase, 01 (um) Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR, 01 (um) Serviço de Unidade Móvel de Urgência, 01 (um) Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar-SAMU, 02 (dois) Farmácia, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, 05 (cinco) Unidade de Atenção à Saúde Indígena, 01 (um) Academia da Saúde, 01 (um) Laboratório Municipal, 01 (um) Centro de Testagem e Aconselhamento- CTA, 01 (um) Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue, 01 (um) Unidade de Pronto Atendimento/UPA 24 horas e 01 (um) Hospital Municipal, , realiza atendimento de demanda espontânea e referenciada, SADT e internação nas áreas de: Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica/Clinica, Ginecologia, Pediatria Clínica/Cirúrgica e Psiquiatria com total de 75 leitos.

Classif. documental: 006



SESPAR202502658A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSIDERANDO

- **A Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- **A Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- **O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa
- **Decreto N° 456, de 24 de março de 2016**, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”;
- **Decreto n° 1.083 de 10 de outubro de 2024**, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;
- **Portaria N° 0728/2024/GBSES-** Dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;
- **Portaria n. ° 384 de 04 de abril de 2003**, que trata dos critérios de habilitação e desabilitação de Municípios e Estados na Gestão Plena do Sistema Municipal;
- **A Portaria N° 4.279/GM/MS de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- **Portaria GM/MS n°. 1.631/GM, de 1 de outubro de 2015**, que subsidia o cálculo das estimativas de necessidades de saúde da população constituindo-se em critérios e parâmetros referenciais para orientar os gestores do SUS;
- **A Resolução CIB/MT n° 57 de 26 de julho de 2018**, que dispõe sobre as diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e estabelece a conformação das **16** (dezesesseis) regiões de saúde no Estado de Mato Grosso em **06** (seis) macrorregiões, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

O parágrafo único do Artigo 1º estabelece que o Planejamento Regional Integrado (PRI)





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

terá a finalidade de identificar as necessidades de saúde da população, a redefinição dos territórios regionais ou macrorregionais da atenção integral e vigilância à saúde, as metas e estratégias de intervenção, a necessidade de recursos e investimentos, as competências e responsabilidades dos diferentes entes na gestão da atenção e do cuidado, observadas as pactuações intergestores entre o estado e o município, bem como pactuações interestaduais;

- **RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** - Dispõe sobre a aprovação do Recurso Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade, no **valor de R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para o município de Juína, da Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso;
- **RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 05 DE 27 DE JANEIRO DE 2025** - Dispõe sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Município de Juína no valor de **R\$ 1.803.306,20** (Um milhão oitocentos e três mil, trezentos e seis reais e vinte centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos;
- **RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 13 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025** - Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 66 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a aprovação do Recurso Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade, no **valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para o município de Juína**, da Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso;
- **RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 147 DE 22 DE MAIO DE 2025** - Dispõe sobre a aprovação da solicitação do Município de **Juína/MT**, no **valor de R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) para complementar despesas públicas voltadas à manutenção e ampliação dos serviços de Média e Alta Complexidade (**MAC**), conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025;
- **PORTARIA Nº 0721/2024/GBSES** - Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 3.023.568,76 (Três milhões e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Água Boa, Alta Floresta, Arenópolis, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Colniza, General Carneiro, Jaciara, **Juína**, Lucas do Rio verde, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Nossa Senhora do Livramento, Primavera do Leste, Paranaíta, Poconé, Ponte Branca, Rosário Oeste, São Félix do Araguaia, Tangará da Serra, Torixoréu e Várzea Grande, referente ao **Programa Mais MT Cirurgias (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência SETEMBRO/2024, e produção ambulatorial e hospitalar das competências de abril, junho, julho e agosto. Conforme Anexo Único;
- **PORTARIA Nº 0764/2024/GBSES** - Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ R\$ 5.082.214,87 (Cinco milhões e oitenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Água Boa, Alta





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Floresta, Arenópolis, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Colniza, General Carneiro, Jaciara, **Juina**, Lucas do Rio verde, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Nossa Senhora do Livramento, Primavera do Leste, Paranaíta, Poconé, Ponte Branca, Rosário Oeste, São Félix do Araguaia, Tangará da Serra, Torixoréu e Várzea Grande, referente ao **Programa Mais MT Cirurgias (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência OUTUBRO/2024, e produção ambulatorial e hospitalar das competências de outubro, novembro e dezembro/2023, julho, agosto e setembro/2024. Conforme Anexo Único;

- **PORTARIA Nº 0858/2024/GBSES** - Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ R\$ 1.964.821,26 (Um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Água Boa, Apiacas, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Verde, Cuiabá, Diamantino, General Carneiro, Jaciara, **Juina**, Juruena, Lucas do Rio verde, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Nossa Senhora do Livramento, Primavera do Leste, Paranaíta, Poconé, Ponte Branca, Rosário Oeste, São Félix do Araguaia, Torixoréu, Várzea Grande e Vila Bela da Santíssima Trindade referente ao **Programa Mais MT Cirurgias (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência NOVEMBRO/2024, e produção ambulatorial e hospitalar das competências de outubro e setembro/2024. Conforme Anexo Único;
- **PORTARIA Nº 0250/2025/GBSES** - Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 3.338.837,76 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Alta Floresta, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Campo Verde, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Garça-Araguaia - CISGA, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Araguaia-CISMA, Consórcio Público Vale do Teles Pires, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos - CISVA Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso-CISO-MT, Cuiabá, Jaciara, **Juina**, Juruena, Lucas do Rio Verde, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranaíta, Paranatinga, Primavera do Leste, Torixoréu, Vila Rica. referente ao **Programa Mais MT Cirurgias (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência FEVEREIRO/2025, e produção ambulatorial e hospitalar das competências de janeiro/2025 e fevereiro/2025, conforme Anexo I e II;
- **PORTARIA Nº 0355/2025/GBSES** - Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 2.317.036,51 (Dois milhões, trezentos e dezessete mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Alta Floresta, Barra do Garças, Campo Verde, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CIsvag, Confresa. Cuiabá, Jaciara, **Juina**, Lucas do Rio Verde, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranaíta, Poconé, Ponte Branca, Primavera do Leste, São Félix do Araguaia, Torixoréu, Vila Rica. referente ao **Programa Mais MT Cirurgias (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

competência MARÇO/2025, e produção ambulatorial e hospitalar das competências de agosto/2024, dezembro/2024, janeiro/ 2025, fevereiro/2025 e março/2025 conforme Anexo I e II;

- **O Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC)**, o teto anual do município é R\$ 7.345.526,25 (sete milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), no período de janeiro/2025 a maio/2025 foi repassado R\$ 3.055.234,26 (três milhões e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos);
- **O Fundo Nacional de Saúde**, no período de janeiro/2025 a junho/2025, repassou ao município o total de **R\$ 9.387.535,10** (nove milhões e trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- **Em consulta realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)** em 23/06/2025, o município dispõe de **04 (quatro) Tomógrafos computadorizados** em funcionamento, sendo 03 (três) na rede privada conveniadas ao SUS e 01 (um) na rede pública;
- A população, as características geográficas e demográficas da Região Noroeste do Estado de Mato Grosso;
- Que todas as ações executadas pela Secretaria Estadual de Saúde obedecem a um Planejamento onde devem ser previstos no Plano de Trabalho Anual - PTA em consonância ao Plano Estadual de Saúde - PES, bem como alocação de recursos para sua posterior execução e aplicação.

CONCLUSÃO

O serviço de Tomografia é um serviço de Alta Complexidade Ambulatorial, que para ser implantado deve obedecer às diretrizes e o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado e aos critérios de Credenciamento e Habilitação estabelecidos no *Manual de Credenciamento e Habilitação de Serviços de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso*.

Considerando as informações apresentadas, as características da rede assistencial do município e os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de 2025, verifica-se que o município dispõe de **04 (quatro) Aparelhos de Tomógrafo Computadorizado**, sendo 03(três) em funcionamento na Rede Privada conveniada ao SUS e 01 (um) em funcionamento na Rede Pública.

Dessa forma, observa-se que o município já oferta o serviço de Tomografia, atendendo tanto pela rede pública quanto por meio de estabelecimentos conveniados ao





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUS.

Destaca-se que a responsabilidade pela aquisição de equipamentos recai sobre o município, uma vez que este é habilitado em Gestão Plena. Sendo que, o Estado já vem colaborando com o município, por meio de repasses financeiros, realizados por meio das Portarias e Resoluções CIB/MT, destinados ao custeio da saúde. Diante disso, somos desfavoráveis ao pleito.

Ressaltamos ainda que a implementação de novas ações e a alocação de recursos adicionais devem estar devidamente previstas no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, alinhadas ao Plano de Trabalho Anual (PTA) e ao Planejamento Regional Integrado (PRI), além de compatíveis com as prioridades de saúde do Estado. É fundamental que seja respeitado o planejamento orçamentário da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, garantindo a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

Recomendamos, por fim, que o município avalie a inclusão desta demanda em seu planejamento local e busque alternativas de financiamento, especialmente por meio da articulação com representantes parlamentares, visando à captação de recursos por meio de emendas ou outras fontes disponíveis.

MARCIONITA JOSE CURVO DE MORAES
PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA

ANA PAULA FOESTER
COORDENADOR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA

